

Anvisa deixa de exigir vacina em cruzeiros

Após OMS declarar o fim da emergência de saúde pública internacional para a covid-19, agência atualiza as regras para embarques

DA REDAÇÃO

Comprovante de vacinação e testes negativos para covid-19 não são mais obrigatórios para passageiros de cruzeiros marítimos no Brasil. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) revogou as exigências para embarque, desembarque e transporte de viajantes. A decisão foi tomada pela agência, em Brasília, na quarta-feira.

Em nota, a Anvisa destacou que a edição das restrições, em 2022, permitiu a retomada dos cruzeiros, em razão da queda no número de casos e mortes pela covid-19. "Contudo, naquele momento, o contexto ainda era de muitas incertezas sobre os cenários futuros, o que exigiu cautela e precaução por parte das autoridades de saúde".

Com o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da pandemia, oficializada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na última sexta-feira, em Genebra, na Suíça, as regras de segurança sanitária perderam efeito.

De todo modo, fica mantida a obrigatoriedade de notificação de casos suspeitos e confirmados de covid-19 e o isolamento de suspeitos dentro dos navios. Além disso, a companhia marítima ainda pode exigir testes ou vacina, se preferir.

REGRAS EM VIGOR

A decisão não acaba com as



Próxima temporada de cruzeiros no Brasil deve ter início em outubro

regras para as operações de embarcações e plataformas. Seguem vigentes as regras que tratam das orientações e do controle sanitário de viajantes em portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados brasileiros.

As operações devem ser autorizadas pela Anvisa e, para isso, as embarcações seguem obrigadas, por exemplo, a informar a situação de saúde a bordo por meio de declaração marítima de saúde e cópia do livro médico de bordo.

Além disso, em caso de suspeita ou evidência de evento de saúde pública no navio, continua sendo obrigatória a necessidade de comunicação imediata à autoridade sanitária, de forma a

garantir a avaliação do risco à saúde para a aplicação das medidas sanitárias pertinentes.

"A proposta não deixa desassistida de regimento sanitário as operações para embarcações e plataformas e, ainda, conduta com a recomendação da OMS de mudança do modo de emergência para uma atuação regulatória de enfrentamento contínuo. Seguem vigentes requisitos importantes que permitem a avaliação do risco à saúde pública para aplicação de medidas sanitárias pertinentes", destacou o diretor da Anvisa Daniel Pereira, que foi relator do processo de mudança das regras para embarques em navios.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Porto & Mar **Caderno:** A **Página:** 8